



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração Municipal: A compra em caráter emergencial de uma vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPIs para acolhimento de urgência de forma continuada, devido a determinação judicial expedida.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como necessidade suprir de forma imediata e na forma emergencial conforme PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000734-62.2025.8.21.0151/RS. Uma vaga para a Idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, sendo a munícipe Vera Maria da Silva. informo que caracteriza a emergência em contratar a vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos devido se tratar de ordem judicial de medida de proteção ao idoso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O prazo em que a idosa ficará internada na clínica de ILPI será de no máximo 1 (um) ano.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento de:

- I – Técnicas e cuidadoras 24hrs por dia
- II – Fisioterapia 2x por semana
- III – Enfermeira assistencial com visitas semanais (todas terças e sextas)
- IV– Médica geriátrica com visitas mensais
- V – Nutricionista com visitas quinzenais e técnica de nutrição 2x por semana
- VI – Ambulância para remoção hospitalar 24hrs
- VII – Educação física 2x por semana
- VIII– Terapia ocupacional 2x na semana
- IX – 6 refeições diárias, cardápio com acompanhamento nutricional

X – Atividades recreativas como: bingo, reuniões com oração, musicoterapia, horta, caminhada ao ar livre, pet terapia, XI – Atividades Lúdicas; XII – Recreação.

4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A aquisição do pretendida se dará por Contratação direta e por prazo indeterminado, o pagamento na forma mensal, conforme determinação Judicial, que segue em anexo.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime será de Contratação direta por dispensa de licitação, amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14133/2021 que diz:

Art 75 - É dispensável a licitação quando:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A referida contratação justifica-se pelo fato de tratar-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que atende a todos os requisitos essenciais para suprir as necessidades da idosa. A unidade em questão está situada em um raio de aproximadamente 200 km do município de origem, o que permite a efetiva fiscalização dos serviços prestados por parte do ente público, além de viabilizar as visitas dos familiares, fator de extrema relevância para a manutenção do vínculo afetivo e do bem-estar emocional da paciente.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Pretende-se a aquisição de uma vaga institucional, conforme as quantidades discriminadas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vaga em clínica de ILPI feminina	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 4.500,00 e o valor anual de R\$ 54.000,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de uma vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para a idosa Vera Maria da Silva, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações já citadas .

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretendesse com a presente solicitação de vaga atender às necessidades da idosa anteriormente mencionada, cuja manutenção da internação se faz imprescindível, em atenção ao seu estado de saúde. Ressalte-se que tal medida se fundamenta no direito à saúde, garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal, bem como no princípio da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, da CF). Além disso, a omissão no atendimento pode configurar violação ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura a prioridade e a integralidade do atendimento à pessoa idosa (artigos 2º e 3º).

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização de empenho.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais causados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade da contratação.

Palmares do Sul, 14 de Maio de 2025.

Mauricio da Rosa
Oficial Administrativo

Ana Paula dos Santos
Secretária Municipal